

OFÍCIO MENSAGEM 011/2024

Ouro Preto, 13 de março de 2024

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 43267

Correspondência Recebida

Em 15/03/24

Ass. VERA Hs e 13h07 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que visa a criação de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal e para o cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas, através da alteração da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Gerência da Guarda Civil Municipal, justifica-se pela necessidade premente da nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público 2022 – Edital nº 04/22, em virtude da grande demanda existente no Município de Ouro Preto no tocante à prestação dos serviços públicos de competência dos citados órgãos.

Há de se ressaltar que é dever da Administração Pública atender não somente a sede do município, que, como é cediço, já possui grande extensão territorial, mas também aos 13 (treze) distritos que o compõem, bem como os diversos subdistritos e localidades.

Destacamos que, atualmente, a legislação municipal<sup>1</sup> prevê 100 (cem) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, estando 36 (trinta e seis) ocupadas e restando 64 (sessenta e quatro) ainda sem provimento.

Logo, como houve a aprovação de 68 (sessenta e oito) candidatos para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal no Concurso Público 2022, solicitamos a criação de mais 04 (quatro) vagas para que todos sejam nomeados, em virtude, como já mencionado, da grande necessidade

<sup>1</sup> Lei Complementar Municipal nº 21/2006 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.





**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

da prestação dos serviços públicos no que concerne à segurança pública em todo o município de Ouro Preto.

Ademais, a criação de 10 (dez) vagas para o cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas se faz necessária devido à redução substancial no quadro de fiscais efetivos da Gerência de Fiscalização de Atividades Urbanas. Essa redução decorre de aposentadorias, óbitos e pedidos de exoneração de servidores. Além disso, há uma alta demanda de serviços executados pela Gerência, que ultrapassa as atividades descritas no Plano de Cargos e Vencimentos estabelecido pela Lei Complementar nº 21 de 2006, incluindo fiscalização relacionada a leis específicas, decretos e normas municipais.

A situação de emergência declarada devido à propagação de infecções, como a pandemia de COVID-19 e a endemia de arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), ressalta a necessidade imediata de ações preventivas por parte da fiscalização. O contingente atual de fiscais municipais é considerado insuficiente para lidar com as crescentes demandas do Município, especialmente em relação a obras irregulares, loteamentos clandestinos, invasões de áreas públicas e situações de emergência de saúde pública.

O número insuficiente de fiscais é evidenciado pelo grande volume de demandas pendentes de vistoria, tanto da Ouvidoria Municipal quanto das solicitações de serviço acumuladas ao longo dos anos. A recomposição do quadro de servidores é considerada fundamental para potencializar o desempenho das atividades de fiscalização e, conseqüentemente, melhorar o atendimento aos munícipes.

Reitera-se que o presente projeto tem como objetivo atender às demandas da Administração Pública Municipal, realizando as adequações necessárias para garantir uma efetiva e eficaz prestação dos serviços públicos, viabilizando, assim, o pleno exercício das atividades em favor de uma gestão comprometida com o cidadão.

Diante da relevância da medida proposta, do justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Angelo Oswaldo de Araújo Santos', is written in a cursive style.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/DE 2024**

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas e acrescidas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral constante do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

**I** - 04 (quatro) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal;

**II** - 10 (dez) vagas para o cargo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas.

**Art. 2º** As Tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 21/2006 deverão ser consolidadas e passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 13 de março de 2024, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**



CÁLCULO DE IMPACTO  
PROJETO DE LEI - 2024



CRIAÇÕES							
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL FÉRIAS (21,1361%)	PATRONAL (21,1361%)	IND. FARDAMENTO (VALOR UNITÁRIO)*	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Guarda Municipal	R\$ 2.670,41	4	R\$ 3.560,55	R\$ 752,56	R\$ 2.257,68	R\$ 1.970,08	R\$ 180.404,61
<b>GASTO TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 180.404,61</b>

\* Indenização paga aos servidores da Guarda Municipal, 01 (uma) vez ao ano no mês de março, a título de fardamento. (Corresponde a 16 UPM's)

CRIAÇÕES							
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL FÉRIAS (21,1361%)	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (VALOR UNITÁRIO)**	PATRONAL (21,1361%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Fiscal de Obras, Patrimônio de Posturas	R\$ 2.806,63	10	R\$ 9.355,43	R\$ 1.977,37	R\$ 841,99	R\$ 29.845,94	R\$ 764.191,88
<b>GASTO TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 764.191,88</b>

\*\* Adicional de Risco de Vida, corresponde a 30% (trinta por cento) do Vencimento Básico do Cargo, conform Decreto nº 6.495, de 16/05/2022.

UAs

Programa de Câmara de Ouro Preto  
Rua dos Cordeiros, 141 - 1º andar  
Distrito: São Francisco (605)  
de  
DISTRIBUIÇÃO



Aos 19 de março de 94  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este

  
Presidente da Câmara de Ouro Preto

